Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

PROCESSO: 21208.00013/2015-17

CONTRATO Nº 001/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A SEDE DA SUREG/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, conforme autorização contida no processo nº **21208.000013/2015-17**, de 12/02/2015, elaborado com base no resultado obtido por meio do Pregão Eletrônico nº 005/2015 a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela lei no.8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ no. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília – DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais , à Av. Prudente de Morais, nº 1671 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB,** neste ato representada pelo seu Superintendente Regional em Minas Gerias, Sr Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr Rodrigo Rodrigues Roveda e, de outro lado a empresa **PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ 10.998.183/0001-30,** sito à Rua Tereza machado Laje, nº 19, bairro Brasileia – Betim/MG, neste ato representada pelo Sra. Dilane Felix, sócia-administradora, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato aditando por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes deste instrumento foram classificadas no programa de trabalho (PTRES) 086352, fonte de recursos: 0250022135, natureza da despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REPACTUAÇÃO

Reserva-se a CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação dos preços praticados na forma da cláusula nona do contrato.

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições deste que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2020.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional

RODRIGO RODRIGUES ROVEDA
Gerente de Finanças e Administração

PRIMER INTELIGÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA

DILANE FELIX
Sócia-Administradora

Adm. Msc Dilane Felix
CRA/MG nº 23.838

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF 074.524.726-16
NOME: Ricardo Humberto Antônio Sousa

2) _____ CPF 542.003.696-72
NOME: